



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 05 de dezembro de 2023 * nº 0419 * Pág. 001/028



PAÇO MUNICIPAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1471

Em, 30 de novembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 13.375/2023.

RESOLVE:

I – Demitir, de acordo com o §1º do artigo 250, inciso V do artigo 229, e inciso II, §1º do artigo 236 (abandono de cargo) da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), IAN BUSTORFF FREIRE, matrícula nº 68.089-6, ocupante do cargo de MÉDICO, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 6561-15D9-BA36-8C77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 30/11/2023 15:28:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6561-15D9-BA36-8C77>

PORTARIA Nº. 1472

Em, 30 de novembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear RENATO MIRANDA DE SÁ BRAGA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR EXECUTIVO DO PARQUE ZOOLOGICO ARRUDA CÂMARA da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



PORTARIA Nº. 1473

Em, 30 de novembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar IAGO EMANOEL CHAGAS DOS SANTOS, matrícula nº 101.771-5, do cargo em comissão, símbolo DAI-2 de ENCARREGADO DE SHOPPING POPULAR CATEGORIA 2 da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº. 1474

Em, 30 de novembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear VITÓRIA ELIDA CLEMENTINO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-2 de ENCARREGADO DE SHOPPING POPULAR CATEGORIA 2 da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 3831-58BC-CC01-7B0C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 30/11/2023 15:27:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3831-58BC-CC01-7B0C>

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6561-15D9-BA36-8C77 e informe o código 6561-15D9-BA36-8C77

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3831-58BC-CC01-7B0C e informe o código 3831-58BC-CC01-7B0C

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **Acilene da Costa Andrade, matrícula 29.145-5**, para exercer a função de Fiscal da **Parceria** realizada entre o Município de João Pessoa e o Instituto dos Cegos da Paraíba Adalgisa Cunha - ICPAC, no âmbito da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC/PMJP, com poderes de controle e fiscalização, na forma do art. 2º, VI, da Lei Federal nº. 13.019/14 e do art. 41 do Decreto Municipal nº 9.005/2017.

Art. 2º - Incumbe a servidora designada acompanhar o desenvolvimento da execução do projeto.

Art. 3º - Os serviços prestados pelo servidor, ora nomeado, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: F0D9-0AB7-33BE-AE45

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 04/12/2023 11:18:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F0D9-0AB7-33BE-AE45>

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10.008/2023

ARQUIDIOCESE DA PARAÍBA
CENTRO CULTURAL SÃO FRANCISCO
CNPJ: 09.299.439/0001-31

Trata-se da solicitação formulada pela **ARQUIDIOCESE DA PARAÍBA**, através do Centro Cultural São Francisco, sob número de protocolo nº 104.283/2023, a fim de garantir recursos financeiros necessários ao bom e fiel cumprimento da sua missão voltada exclusivamente para o processo de restauração e conservação dos bens culturais, tombados, que fazem parte do CENTRO HISTÓRICO DE JOÃO PESSOA, conforme plano de trabalho apresentado, e considerando que trata-se de entidade sem fins lucrativos, OSC, constituída sob forma de instituição.

Desta forma e com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 11, do Decreto Municipal nº 9.905/2017, bem como considerando que a ausência de realização do chamamento público deverá ser justificada e publicado no meio oficial de publicidade da administração pública, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICA a pretensa formalização de Termo de Fomento, com arrimo na LEI nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal 9.905/2017, com repasse de recursos públicos financeiros, entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JOÃO PESSOA – SEDEC e a ARQUIDIOCESE DA PARAÍBA – inscrita sob nº CNPJ: 09.140.351/0001-72, situada na Praça Dom Adauto, S/N - CENTRO / João Pessoa – PB, tendo como objeto a consecução de finalidade de interesse público e recíproco através do apoio financeiro ao Projeto **CAMINHOS DA FÉ – PARAÍBA**, que é fundamentada no propósito de manter viva a história da fundação da cidade de João Pessoa para os alunos da rede pública de João Pessoa, Turistas e a População em geral, conforme diretrizes definidas no Plano de Trabalho.

CONSIDERANDO que a regulamentação do exercício de atividades como as parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, vieram com a criação da Lei Federal nº 13.019 de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 9.905/2017 e esta orienta, em vista que o objetivo sempre é obter as propostas mais vantajosas e a publicação de chamamento público como regra. Entretanto, há serviços e objetos que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis a publicação de chamamentos públicos nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre as OSCs.

CONSIDERANDO que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

CONSIDERANDO que o objeto da presente parceria em nada se relaciona com o objeto da parceria do Termo de Fomento no 10.001/2023, firmado anteriormente com este Município.

DESTACA-SE que na análise de conveniência e oportunidade de formalização desta parceria, a chefe de departamento de Programas Especiais da Secretaria de Educação e Cultura – DPE, emitiu parecer favorável a partir do plano de trabalho apresentado, bem como a equipe do setor de Engenharia desta secretaria esteve *In Loco*, averiguando a conformidade e andamento da obra. Desta forma e por esta razão atestamos a conveniência de celebração do convênio por acreditarmos no potencial de agregação de valores e projeto de políticas públicas voltados para melhoria de vida dos estudantes da rede pública municipal de João Pessoa, bem como ampliar o turismo da nossa capital.

Destaca-se ainda, que a **ARQUIDIOCESE DA PARAÍBA** é uma entidade privada sem fins lucrativos, que atua desde 1970 na cidade de João Pessoa, promovendo a Valorização dos Bens Culturais tombados e com a missão de fornecer ao estudante como se faz o processo de conservação e restauração dos bens imóveis tombados, através das restaurações que se seguirão, os mesmos além de adquirir o conhecimento das técnicas usadas, também aprenderão a valorizar o patrimônio cultural pertencente a cidade de João Pessoa.

Por conseguinte, in casu, não resta dúvida que havendo previsão legal para a destinação da execução do plano de trabalho que faz parte do Projeto **“CAMINHOS DA FÉ”**, em razão da natureza singular do objeto da parceria.

Assim, a Secretária de Educação do Município de João Pessoa, no uso de suas atribuições, nos termos que dispõe o art. 32, da Lei nº 13.019/2014 e art. 11, do Decreto Municipal nº 9.905/2017, **JUSTIFICA A AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a formalização do Termo de Fomento com a referida entidade, no valor de R\$ 699.306,79 (Seiscentos e noventa e nove mil, trezentos e seis reais e setenta e nove centavos), que dever obedecer ao Plano de Trabalho aprovado.

Por fim, determino a publicação da presente justificativo, nos termos do art. 32, 1º da Lei Federal nº 13.019/2014 e 1º, do art.11, do Decreto 9.905/2017.

Datado e assinado eletronicamente.

Secretária de Educação e Cultura do Município de João Pessoa
Maria América de Assis Castro



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 62FF-3211-6046-BEF7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 04/12/2023 11:15:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/62FF-3211-6046-BEF7>



SEDURB

**EDITAL Nº 005/2023
RÉVEILLON 2023/2024 - Ambulantes**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, através da Secretaria Desenvolvimento Urbano – SEDURB, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que entre os dias 13.12.2023, 14.12.2023 e 15.12.2023 estarão abertas as solicitações para uso do solo para o **EVENTO: RÉVEILLON 2023/2024**, destinadas aos comerciantes ambulantes que queiram trabalhar na orla marítima, nos termos deste edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a inscrição de comerciantes ambulantes para participação do evento RÉVEILLON 2023/2024.

1.2 O evento RÉVEILLON 2023/2024 ocorrerá nos dias 31.12.2023 e 01.01.2024.

1.3 A montagem das estruturas dos comerciantes ambulantes somente poderá ser feita a partir das 22h do dia 30.12.2023.

1.4 A desmontagem das estruturas dos comerciantes ambulantes deverá ser feita até as 08h do dia 01.01.2024, sob pena de apreensão.

2. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, maior de 18 (dezoito) anos, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados documentos exigidos e atendidas as demais normas preconizadas neste edital.

2.2 As inscrições deverão ser realizadas através do Prefeitura Conectada (<https://www.joaopessoa.pb.gov.br/#divprotocolo>) com o assunto "Inscrições Réveillon - Comércio Ambulante" ou pessoalmente, na Divisão de Controles e Posturas, localizada na Central de Comercialização da Agricultura Familiar, localizada na Avenida Hilton Souto Maior, nº 1112, Joazeiro, América, da publicação deste edital até o dia 15.12.2023, das 09h às 12h e das 13h às 16h.

2.3 No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição, conforme Anexo I, devidamente preenchida, assinada e sem rasuras;
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Cópia do comprovante atual de residência em nome do requerente (até três meses);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais atualizada;
- e) Termo de compromisso, conforme Anexo II, devidamente preenchido, assinado e sem rasuras.

3. DO PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.1 Caberá à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB, através da Divisão de Controle de Posturas - DCP, receber, analisar e classificar as inscrições, indeferindo de pronto as que não atenderem aos requisitos deste edital, as normas legais e administrativas em vigor, em especial o TAC da Orla, firmado em 14.07.2023 entre Ministério Público Estadual e Prefeitura Municipal de João Pessoa.

4. DAS VAGAS E CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

4.1 As 300 (trezentas) vagas serão distribuídas da seguinte forma:

ATIVIDADE	QUANTIDADE
BARRACAS	50
ISOPOR DE BEBIDA GELADA	150
DIVERSOS	50
TOTAL	300

4.2 Os critérios de desempate dos inscritos serão, nessa ordem:

- a) Quantidade de eventos de mesmo porte e natureza que participou, com comprovação;
- b) Qualidade da estrutura utilizada, que será avaliada pela Divisão de Controle e Posturas - DCP;
- c) Idade;
- d) Sorteio.

4.3 A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB, através da Divisão de Controle e Posturas - DCP, irá elaborar Cadastro de Reserva com os ambulantes inscritos que ficarem fora do número de vagas.

4.4 Dia 27.12.2023 (quarta-feira), no auditório do CECAF, às 14h, será realizado o sorteio do local de instalação dos comerciantes ambulantes autorizados.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

5.2 A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB poderá, no uso de seu poder discricionário, alterar a quantidade de vagas para mais ou para menos através de instrumento interno.

5.3 O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.

5.4 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada e, caso a descoberta ocorra após a celebração do termo, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

5.5 Os inscritos assinarão Termo de Compromisso, no qual constarão as responsabilidades dos ambulantes e deverão utilizar, durante todo evento, identificação que será disponibilizada pela Prefeitura Municipal de João Pessoa.

5.6 A participação dos ambulantes inscritos no evento RÉVEILLON 2023/2024 fica condicionada ao pagamento de Taxa de Uso de Solo que será calculada pela Divisão de Controle e Posturas no momento da efetivação da inscrição.

5.7 Os comerciantes deverão manter em suas barracas extintores de incêndio certificados pelo Corpo de Bombeiros.

5.8 Constitui anexo do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição;
- b) Anexo II - Termo de Compromisso

João Pessoa, 01 de dezembro de 2023

ANTÔNIO FÁBIO SOARES CARNEIRO
Secretário de Desenvolvimento Urbano

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Dados da pessoa física:

Nome: _____
 CPF: _____ RG: _____
 Endereço: _____
 Município: _____ UF: _____ CEP: _____
 Telefone: () _____
 E-mail: _____

2. Atividade (marcar com um X):

<input type="checkbox"/>	BARRACA
<input type="checkbox"/>	ISOPOR DE BEBIDA GELADA
<input type="checkbox"/>	DIVERSOS

João Pessoa, ____ de dezembro de 2023.

Assinatura

Assinado por: ANTONIO FABIO SOARES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.pb.gov.br/verificacao> e informe o código ED04-9EAC-1DEB-005D

Assinado por: ANTONIO FABIO SOARES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.pb.gov.br/verificacao> e informe o código ED04-9EAC-1DEB-005D

Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.pb.gov.br/verificacao> e informe o código 02F-3211-0046-BE7F

ANEXO II

Termo de compromisso para comercialização no Réveillon 2023/2024

Eu, _____, CPF nº _____, estou ciente de que, para participar e comercializar durante o evento Réveillon 2023/2024, devo cumprir as normas e regras descritas neste termo, e que o não cumprimento implicará nas sanções previstas neste termo.

- A montagem será feita no dia 30.12.2023 (sábado) a partir das 22h.
- A desmontagem será feita até as 08h do dia 01.01.2024 (segunda).
- Os lugares sorteados só serão garantidos até as 22h do dia 30.12.2023;
- Não será aceito em nenhuma hipótese a alteração dos horários acima;
- Fica proibida a obstrução da calçada, ciclovia ou passeio público;
- É proibida a venda ou comercialização de produtos em garrafa de vidro no evento e no circuito;
- É proibido ter, manter, conter, guardar ou armazenar produtos em garrafas de vidro no equipamento autorizado, em caixas, isopores, sacolas e outros;
- É proibido o uso e a locação de mesas e cadeiras;
- Os comerciantes autorizados a trabalhar com isopor ou caixa térmica não poderão: levar caixas ou isopor extras, sendo permitido apenas 2 (dois) por inscrição; utilizar isopor ou caixa térmica que esteja em má conservação ou inadequados para o uso;
- Os comerciantes que utilizam gás de cozinha e os espetinhos deverão portar certificado do Corpo de Bombeiros e apresentá-lo quando solicitado;
- É dever do comerciante: manter o local limpo; higienizar todos os materiais e acessórios por eles utilizados; acondicionar o lixo produzido; ter extintor dentro do prazo de validade; não obstruir o passeio público; não está sob efeito de bebidas alcoólicas no atendimento ao público; não vender bebidas alcoólicas a menores de idade; não explorar trabalho infantil; aceitar e respeitar as normas descritas acima;
- As barracas que desejem utilizar energia elétrica deverão ter: cabo para ligação de energia elétrica com no mínimo 20 metros de comprimento e PP com bitola de 2.5mm; e aterramento com varão de cobre compatível;
- A ligação de energia elétrica deverá ser feita até as 15h do dia 31.12.2023;
- O não cumprimento de qualquer dos itens descritos acima acarretará na remoção do equipamento, no cancelamento da inscrição, bem como no pagamento de taxas, (referentes à remoção ou apreensão);

João Pessoa, ____ de dezembro de 2023.

Comerciante Ambulante

EDITAL N° 006/2023
RÉVEILLON 2023/2024 - Tendões familiares

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, através da Secretaria Desenvolvimento Urbano – SEDURB, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que da publicação deste edital até o dia 15.12.2023, estarão abertas as solicitações para uso do solo para o **EVENTO: RÉVEILLON 2023/2024**, destinadas aos cidadãos que queiram instalar tendões para uso familiar na orla marítima, nos termos deste edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a inscrição de cidadãos residentes e domiciliados na GRANDE JOÃO PESSOA para instalação de tendões para uso familiar.

1.2 Não poderão ser instaladas tendões nas Áreas de Preservação Permanente (APPs), áreas reservadas pela Administração Municipal para instalação de palco, outras estruturas de apoio, áreas de passagem e outros.

2. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada na grande João Pessoa poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas preconizadas neste edital.

2.2 As inscrições deverão ser realizadas através do Prefeitura Conectada (<https://www.joaopessoa.pb.gov.br/#/divprotocolo>) com o assunto "Inscrições Réveillon - Tendões Familiares" ou pessoalmente, na Divisão de Controles e Posturas, localizada na Central de Comercialização da Agricultura Familiar, localizada na Avenida Hilton Souto Maior, nº 1112, José Américo, da publicação deste edital até o dia 15.12.2023, das 09h às 12h e das 13h às 16h.

2.3 No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Termo de compromisso, conforme Anexo I, devidamente preenchido, assinado e sem rasuras;

- b) Cópia do RG e CPF;
c) Cópia do comprovante de residência atual (até três meses) no nome do requerente;
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais atualizada.

3. DO PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.1 Caberá à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB, através da Divisão de Controle de Posturas - DCP, receber, analisar e classificar as inscrições, indeferindo de pronto as que não atenderem aos requisitos deste edital.

3.2 As inscrições serão respondidas até o dia 27.12.2023.

3.3 Caso haja número de inscrições que extrapole a capacidade da faixa de areia, os critérios de desempate dos inscritos serão, nessa ordem:

- a) Residência comprovada na cidade de João Pessoa;
b) Idade;
c) Sorteio.

4. DAS TENDAS

4.1 Cada família poderá instalar uma tenda de, no máximo, 5m X 5m (25 m²).

4.2 A montagem das tendões deve se dar no dia 31.12.2023, entre as 08h e 16h.

4.3 A remoção das tendões deve se dar até as 08h do dia 01.01.2024, sob pena de apreensão.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

5.2 A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB poderá, no uso de seu poder discricionário, alterar a quantidade de vagas para mais ou para menos através de instrumento interno.

5.3 O interessado e responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.

5.4 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada e, caso a descoberta ocorra após a celebração do termo, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

5.5 Constitui anexo do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Compromisso

João Pessoa (PB), 01 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO FÁBIO SOARES CARNEIRO
Secretário de Desenvolvimento Urbano

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, CPF nº _____, estou ciente que devo cumprir as seguintes determinações para o evento RÉVEILLON 2023/2024:

1. É proibido o uso de churrasqueira de carvão e de gás;
2. É vedada a colocação de tendões, mesas e cadeiras nos canteiros, passeio público, dunas de areias e vegetação;
3. Todo lixo produzido é de responsabilidade do ocupante da tenda e este obriga-se a recolhê-lo adequadamente;
4. O horário da montagem será de 08:00 às 16:00 do dia 31.12.2023 e a desmontagem até às 08:00 do dia 01.01.2024;
5. Só será permitida a colocação da tenda no local determinado pela PMJP;
6. Tamanho máximo de 5m x 5m para cada tenda;
7. Recomendamos o uso de bebidas em garrafas plásticas;
8. É proibido o uso de equipamentos de som nas tendões;
9. É proibida a venda ou repasse deste termo e autorização;
10. É proibida a utilização da tenda para fins comerciais;
11. A autorização tem que estar afixada em local visível no ato da instalação até seu desmonte.

João Pessoa, ____ de dezembro de 2023.

CPF nº _____

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO FABIO SOARES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/EDAS-9EAC-1DEB-00D0> e informe o código EDAS-9EAC-1DEB-00D0



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO FABIO SOARES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/EDAS-9EAC-1DEB-00D0> e informe o código EDAS-9EAC-1DEB-00D0



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO FABIO SOARES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/EDAS-9EAC-1DEB-00D0> e informe o código EDAS-9EAC-1DEB-00D0



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO FABIO SOARES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/EDAS-9EAC-1DEB-00D0> e informe o código EDAS-9EAC-1DEB-00D0



AUTORIZAÇÃO
RÉVEILLON 2023/2024

Autorizamos o Sr (a) _____
Cédula de Identidade nº _____ CPFº _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município/Estado: _____
Telefone: _____ Tamanho de tenda: _____

PARA INSTALAÇÃO DE TENDA FAMILIAR NO EVENTO RÉVEILLON 2023/2024. PERÍODO DE 31/12/2023 À 01/01/2024.

ESTA AUTORIZAÇÃO DEVERÁ FICAR AFIXADA NO LOCAL DA INSTALAÇÃO ATÉ O DESMONTE DO EQUIPAMENTO.

É PROIBIDA A VENDA OU REPASSE DESSA AUTORIZAÇÃO.

João Pessoa (PB), ____ de dezembro de 2023.

SEDURB

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO FABIO SOARES CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E0A5-9EAC-1DE6-005D> e informe o código E0A5-9EAC-1DE6-005D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E0A5-9EAC-1DE6-005D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO FABIO SOARES CARNEIRO (CPF 769.XXX.XXX-91) em 05/12/2023 09:23:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E0A5-9EAC-1DE6-005D>

FUNJOPE

PORTARIA Nº 047/2023

Em, 04 de dezembro de 2023.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 de agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Exonerar **WILLIAN ALVES SALES MACÊDO**, do cargo em comissão, símbolo DAI-1, de CHEFE DA UNIDADE HOTEL GLOBO da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

II. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7177-26FD-5DE6-D9B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 04/12/2023 16:26:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7177-26FD-5DE6-D9B0>

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL BALAIO NORDESTE – CNPJ 10.559.786/0001-35.

A Lei nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; ainda, a mencionada lei define as diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

A citada Lei, por sua vez, foi regulamentada no Município de João Pessoa, através do Decreto Municipal n. 9.905/2017.

Em ambos os diplomas legais, conceitua-se o Termo de Fomento, como sendo o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organização da sociedade civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco proposta pela organização da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros (art. 2º, VIII da Lei 13.019 e art. 1º, XII do Decreto 9.905/17).

Trata o presente processo de solicitação de PARCERIA/APOIO a ASSOCIAÇÃO CULTURAL BALAIO NORDESTE – CNPJ 10.559.786/0001-35, que é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, cujo objeto, entre outros: “difundir as produções artístico-culturais da região nordeste do país; formar, manter e preservar as manifestações culturais da região Nordeste do país e do seu patrimônio histórico cultural; estimular a reflexão e o debate em torno das manifestações culturais da região Nordeste do país; apoiar projetos culturais; contribuir para a formação de público por meio de atendimentos especiais a escolas, universidades e ao público em geral na promoção do desenvolvimento técnico e artístico de novos valores, estabelecendo parcerias de cooperação em projetos culturais, visando otimizar os recursos e promover a pesquisa artística e científica, cursos técnicos e de gestão cultural; promover a exibição de

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7177-26FD-5DE6-D9B0> e informe o código 7177-26FD-5DE6-D9B0



Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7177-26FD-5DE6-D9B0> e informe o código C291-1DAE-4D5A-6247



conteúdo de interesse artístico e cultural e a edição de obras culturais”, sediada à R. Maciel Pinheiro, 02 – Varadouro, João Pessoa/PB, CEP: 58.010-130, conforme qualificação no processo administrativo, por seu representante legal, o Sr.ª. Joana Alves da Silva, igualmente qualificado nos autos administrativo, para realizar “MÚSICA PARA TODOS – CIRCULAÇÃO NAS PRAÇAS”, na forma do projeto apresentado, com recursos a serem acrescidos pela emenda impositiva nº 47/2022, apresentada pelo Excelentíssimo Sr. Vereador Marcos Henriques, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para o exercício financeiro de 2023.

É a emenda parlamentar impositiva:

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Lauriano
Gabinete do Vereador Marcos Henriques

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 1202/2022.
AUTOR: Vereador Marcos Henriques - PT

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de João Pessoa – PB, para o Exercício Financeiro 2023.

EMENDA Nº 47 / 2022	TIPO DA EMENDA: IMPOSITIVA
ACRÉSCIMO À PROGRAMAÇÃO	
Órgão	10 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária	101 – Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE
Classificação Funcional/Programática	13.392.5270.412440 – Ações de Fomento à Cultura Popular
Natureza da Despesa	3.3.50.43
Fonte de Recursos	1.5.00
Valor Acrescido (R\$)	95.000,00
Meta / Unidade de Medida	01 - Convênio a celebrar com a Associação Balai Nordeste (CNPJ 10.559.786/0001-35), para custeio das atividades da escola de sanfoneiros e fomento ao projeto Cultural na Praça (Música para Todos), em cumprimento à Lei nº 1.962/2021.

Nesse sentido, salienta-se que a preocupação com a cultura ganhou atenção da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, uma vez que se encontra assentado no art. 196, *caput*:

Artigo 196 - O Município garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional e regional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Com efeito, uma vez que a realização do projeto “MÚSICA PARA TODOS – CIRCULAÇÃO NAS PRAÇAS” é executado por associação específica, qual seja, a ASSOCIAÇÃO CULTURAL BALAI NORDESTE – CNPJ 10.559.786/0001-35, contemplado pela

EMENDA IMPOSITIVA nº 47/2022 do Excelentíssimo Sr. Vereador Marcos Henriques, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), a qual foi devidamente aprovada para o exercício financeiro de 2023, torna-se inviável a concorrência para a realização do projeto por outras Entidades.

Outrossim, ressalta-se que a Lei nº 13.019/2014 estabelece, em seu art. 24, o seguinte: “exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto”.

Ainda, no mesmo sentido, observa-se que tanto a Lei Federal nº 13.019/2014 quanto o Decreto Municipal 9.905/17 preveem os casos em que pode haver inexistência de Chamamento Público, para firmar a parceria com Sociedade Civil específica, senão vejamos:

Art. 31. Será considerado inexistente o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (grifo nosso).

Frisa-se que a redação do art. 31, da Lei 13.019/2014, é repetida no art. 10, do Decreto Municipal nº 9.905/17.

Por conseguinte, *in casu*, não resta dúvida que havendo previsão legal para a destinação de emenda impositiva, qual seja, a Emenda 47/2022, a fim de haver a realização/acréscimo do projeto “MÚSICA PARA TODOS – CIRCULAÇÃO NAS PRAÇAS, que é executado por associação específica, qual seja, a ASSOCIAÇÃO CULTURAL BALAI NORDESTE – CNPJ 10.559.786/0001-35, torna-se inviável a competição, em razão da natureza singular do objeto da parceira, e mais, pelo fato de as metas somente poderem ser atingidas pelo ente específico.

Assim, o Diretor Executivo da FUNJOPE, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõe o art. 32, da Lei nº 13.019/2014, e art. 11, do Decreto Municipal nº 9.905/17, JUSTIFICA A AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a

formalização do Termo de Fomento com a referida entidade, para realizar/acrescer o projeto “MÚSICA PARA TODOS – CIRCULAÇÃO NAS PRAÇAS”, uma vez que contemplada pela EMENDA IMPOSITIVA nº 47/2022, apresentada pelo Excelentíssimo Vereador Sr. Marcos Henriques, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), a qual foi devidamente aprovada para o exercício financeiro de 2023.

Por fim, determino a publicação da presente justificativa, nos termos do art. 32, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014 e §1º, do art. 11, do Decreto 9.905/17.

João Pessoa-PB, 05 de dezembro de 2023.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE
ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: C291-1DAE-4D5A-5247

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 05/12/2023 11:33:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C291-1DAE-4D5A-5247>

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 06-824/2023.

Objeto: Para contratação de empresa especializada no serviço de dedetização, para atender as necessidades da Secretaria da Receita Municipal – SEREM.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Alessandro de Siqueira Santos – ME

Processo: 1.540/2023

Modalidade: P. E. Nº 06-044/2023 ARP nº 120/2023

Signatários: Secretário, o Sr. Sebastião Feitosa Alves, o Sr. Alessandro de Siqueira Santos, representante legal da empresa Alessandro de Siqueira Santos – ME

Vigência: 05/12/2023 a 04/12/2024.

Valor Total: R\$ 134,92 (Cento e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos)

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
26.101.04.122.5001.262041	1.5.00	33.90.39

Data da assinatura: 04/12/2023

João Pessoa, 04 de Dezembro de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo aditivo 06 ao Contrato n.º 06-01/7/2022.

Objeto: Prorrogação por 30 (trinta) dias - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria de Administração - SEAD.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Localiza Veículos Especiais S/A.

Processo: 2021/034067

Modalidade: P. E. Nº 04-027/2021 ARP nº 001/2022.

Signatários: Secretário, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, e o Sr. Paulo Emilio Pimentel Uzeda e Sra. Bárbara Camargo Moreira Ozolio, representantes legais da empresa Localiza Veículos Especiais S/A.

Vigência: 24/11/2023 a 24/12/2023.

Valor Total: R\$ 212.269,09 (duzentos e doze mil duzentos e sessenta e nove reais e nove centavos)

Recursos Financeiros:

Table with 3 columns: Dotação Orçamentária, FR, Elemento de Despesa. Row 1: 16.101.04.122.5001.512340, 1.5.00, 33.90.39

Data da assinatura: 24/11/2023

João Pessoa, 04 de Dezembro de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AEAE-DA50-A36F-2B48

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 04/12/2023 18:19:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 04/12/2023 18:25:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AEAE-DA50-A36F-2B48

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.527/2023 A 13.531/2023

Processo Licitatório nº 19.724/2023 Pregão Eletrônico nº 13.081/2023

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PROCEDIMENTOS DE HEMODINÂMICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 13.081/2023, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato das ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.527/2023

Empresa: PHOENIX MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 13.291.742/0001-65

Main table with 7 columns: Item, Quanti., Und., Descrição, Marca / Fabricante, Preço Unit., Preço Total. Contains 11 rows of medical equipment items.

VALOR TOTAL R\$ 62.640,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.528/2023

Empresa: MICROPORT SCIENTIFIC VASCULAR BRASIL LTDA
CNPJ: 29.182.018/0001-33

Table with 7 columns: Item, Quanti., Und., Descrição, Marca / Fabricante, Preço Unit., Preço Total. Contains 1 row for Firehawk stent.

Table with 7 columns: Item, Quanti., Und., Descrição, Marca / Fabricante, Preço Unit., Preço Total. Contains 10 rows of Firehawk stent items.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/04B2-2B31-5008-0121 e informe o código 40B2-2B31-5008-0121

2/

Table with 7 columns: Item, Quanti., Und., Descrição, Marca / Fabricante, Preço Unit., Preço Total. Contains 10 rows of Firehawk stent items.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/04B2-2B31-5008-0121 e informe o código 40B2-2B31-5008-0121

3/

CORONARIANA	
VALOR TOTAL	RS 243.638,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.529/2023
 Empresa: SELLMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
 CNPJ: 37.438.274/0001-77

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
04	100	Und.	CATETER ANGIOGRAFICO	APT MEDICAL	68,00	6.800,00
CATETER ANGIOGRAFICO DE DIAGNÓSTICO 5FR. DE 100A 125CM DE COMPRIMENTO MPA I (MULTIPOPOSE CURVA 1) EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA/ MS. APLICAÇÃO - CINEANGIOCORONARIOGRAFIA.						
07	60	Und.	CATETER ANGIOGRAFICO	APT MEDICAL	94,50	5.670,00
CATETER ANGIOGRAFICO DE TERAPEUTICO 6FR. DE 100A 125CM DE COMPRIMENTO AL II (AMPLATZ LEFT CURVA 2) EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA/ MS. APLICAÇÃO - ANGIOPLASTIA CORONARIANA.						
12	500	Und.	CATETER ANGIOGRAFICO	APT MEDICAL	98,00	49.000,00
CATETER ANGIOGRAFICO TERAPEUTICO 6FR. DE 100 A 120 CM DE COMPRIMENTO COM PONTA EM CURVA J, R (JUDKINS RIGHT) - 3,5 EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA/ MS. APLICAÇÃO - ANGIOPLASTIA CORONARIANA.						
13	600	Und.	CATETER ANGIOGRAFICO	APT MEDICAL	88,00	52.800,00
CATETER ANGIOGRAFICO TERAPEUTICO 6FR. DE 100 A 120 CM DE COMPRIMENTO COM PONTA EM CURVA J, R (JUDKINS RIGHT) - 4,0 EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA/ MS. APLICAÇÃO - ANGIOPLASTIA CORONARIANA.						
14	40	Und.	CATETER BALAO	TADPOLE/ LEPU	178,00	7.120,00
CATETER BALAO CORONARIO SEMI COMPLACENTE PARA PRÉ DILATAÇÃO, RAPIDA TROCA, PARA OCLUSAO CRONICA TOTAL OU PARCIAL 4,0 X 12 MM. REVESTIMENTO HIDROFILICO, COMPRIMENTO 140cm APROXIMADAMENTE, UMA MARCA RADIOPAACA PROXIMAL, COMPATIVEL COM A CORDA GUIA 0,014". PONTA PROXIMAL LUERLOCK FÊMEA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA/ MS. APLICAÇÃO - ANGIOPLASTIA CORONARIANA.						
15	40	Und.	CATETER BALAO	TADPOLE/ LEPU	178,00	7.120,00
CATETER BALAO CORONARIO SEMI COMPLACENTE PARA PRÉ DILATAÇÃO, RAPIDA TROCA, PARA OCLUSAO CRONICA TOTAL OU PARCIAL 4,0 X 20 MM. REVESTIMENTO HIDROFILICO, COMPRIMENTO 140cm APROXIMADAMENTE, UMA MARCA RADIOPAACA PROXIMAL, COMPATIVEL COM A CORDA GUIA 0,014". PONTA PROXIMAL LUERLOCK FÊMEA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA/ MS. APLICAÇÃO - ANGIOPLASTIA CORONARIANA.						
16	40	Und.	CATETER BALAO	TADPOLE/ LEPU	178,00	7.120,00
CATETER BALAO CORONARIO NÃO COMPLACENTE PARA PÓS DILATAÇÃO, RAPIDA TROCA, TAMANHO 4 X 8 MM. REVESTIMENTO HIDROFILICO, COMPRIMENTO 140cm APROXIMADAMENTE, UMA MARCA RADIOPAACA PROXIMAL, COMPATIVEL COM A CORDA GUIA 0,014". PONTA PROXIMAL LUERLOCK FÊMEA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA/ MS. APLICAÇÃO - ANGIOPLASTIA CORONARIANA.						
23	30	Und.	ENDOPRÓTESE CORONÁRIA	GUREATER/ LEPU	538,00	16.140,00
ENDOPRÓTESE CORONÁRIA, TIPO: STENT FARMACOLÓGICO, REVESTIMENTO: BIOLIMUS, EVEROLIMUS, SIROLIMUS OU ZOTAROLIMUS, MATERIAL PLATAFORMA: LIGA METÁLICA, DIMENSÃO: CERCA DE 2,5 X ATÉ 40 MM, ESPESURA HASTE: HASTE MENOR OU IGUAL A 120 MICROM, MODELO: PERMANENTE						

Assinado por: Luis Ferreira de Sousa Filho, Secretário de Saúde. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/40B9-2831-5908-0121 e informe o código 40B9-2831-5908-0121

4/ D

26	05	Und.	ENDOPRÓTESE CORONÁRIA	GUREATER/ LEPU	538,00	2.690,00
EXPANSÍVEL POR BALÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TAMANHO 2,5 X 38MM (PODENDO VARIAR APENAS NO COMPRIMENTO -02 OU +02 MM), EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA/ MS. APLICAÇÃO - ANGIOPLASTIA CORONARIANA.						
28	100	Und.	ENDOPRÓTESE CORONÁRIA	GUREATER/ LEPU	538,00	53.800,00
ENDOPRÓTESE CORONÁRIA, TIPO: STENT FARMACOLÓGICO, REVESTIMENTO: BIOLIMUS, EVEROLIMUS, SIROLIMUS OU ZOTAROLIMUS, MATERIAL PLATAFORMA: LIGA METÁLICA, DIMENSÃO: CERCA DE 3,0 X ATÉ 40 MM, ESPESURA HASTE: HASTE MENOR OU IGUAL A 120 MICROM, MODELO:PERMANENTE, EXPANSÍVEL POR BALÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TAMANHO 3,0 X 20MM (PODENDO VARIAR APENAS NO COMPRIMENTO -02 OU +02 MM), EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA/ MS. APLICAÇÃO - ANGIOPLASTIA CORONARIANA.						
29	01	Und.	ENDOPRÓTESE CORONÁRIA	GUREATER/ LEPU	538,00	538,00
ENDOPRÓTESE CORONÁRIA, TIPO: STENT FARMACOLÓGICO, REVESTIMENTO: BIOLIMUS, EVEROLIMUS, SIROLIMUS OU ZOTAROLIMUS, MATERIAL PLATAFORMA: LIGA METÁLICA, DIMENSÃO: CERCA DE 3,0 X ATÉ 40 MM, ESPESURA HASTE: HASTE MENOR OU IGUAL A 120 MICROM, MODELO:PERMANENTE, EXPANSÍVEL POR BALÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TAMANHO 3,0 X 32MM (PODENDO VARIAR APENAS NO COMPRIMENTO -02 OU +02 MM), EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA/ MS. APLICAÇÃO - ANGIOPLASTIA CORONARIANA.						
31	35	Und.	ENDOPRÓTESE CORONÁRIA	GUREATER/ LEPU	623,81	21.833,35
ENDOPRÓTESE CORONÁRIA, TIPO: STENT FARMACOLÓGICO, REVESTIMENTO: BIOLIMUS, EVEROLIMUS, SIROLIMUS OU ZOTAROLIMUS, MATERIAL PLATAFORMA: LIGA METÁLICA, DIMENSÃO: CERCA DE 3,5 X ATÉ 40 MM, ESPESURA HASTE: HASTE MENOR OU IGUAL A 120 MICROM, MODELO:PERMANENTE, EXPANSÍVEL POR BALÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TAMANHO 3,5 X 12MM (PODENDO VARIAR APENAS NO COMPRIMENTO -02 OU +02 MM), EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA/ MS. APLICAÇÃO - ANGIOPLASTIA CORONARIANA.						
38	30	Und.	ENDOPRÓTESE CORONÁRIA	GUREATER/ LEPU	538,00	16.140,00
ENDOPRÓTESE CORONÁRIA, TIPO: STENT FARMACOLÓGICO, REVESTIMENTO: BIOLIMUS, EVEROLIMUS, SIROLIMUS OU ZOTAROLIMUS, MATERIAL PLATAFORMA: LIGA METÁLICA, DIMENSÃO: CERCA DE 4,0 X ATÉ 40 MM, ESPESURA HASTE: HASTE MENOR OU IGUAL A 120 MICROM, MODELO:PERMANENTE, EXPANSÍVEL POR BALÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TAMANHO 4,0 X 15MM (PODENDO VARIAR APENAS NO COMPRIMENTO -02 OU +02 MM), EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA/ MS. APLICAÇÃO - ANGIOPLASTIA CORONARIANA.						
VALOR TOTAL		RS 246.771,35				

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.530/2023
 Empresa: SMT IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 08.862.233/0001-05

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
17	30	Und.	ENDOPRÓTESE CORONÁRIA	SUPRAFEX/ SAHAJANAND	540,00	16.200,00
ENDOPRÓTESE CORONÁRIA, TIPO: STENT FARMACOLÓGICO, REVESTIMENTO: BIOLIMUS, EVEROLIMUS						

5/ D

22	80	Und.	ENDOPRÓTESE CORONÁRIA	SUPRAFEX/ SAHAJANAND	538,00	43.040,00
ENDOPRÓTESE CORONÁRIA, TIPO: STENT FARMACOLÓGICO, REVESTIMENTO: BIOLIMUS, EVEROLIMUS, SIROLIMUS OU ZOTAROLIMUS, MATERIAL PLATAFORMA: LIGA METÁLICA, DIMENSÃO: CERCA DE 2,5 X ATÉ 40 MM, ESPESURA HASTE: HASTE MENOR OU IGUAL A 120 MICROM, MODELO: PERMANENTE, EXPANSÍVEL POR BALÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TAMANHO 2,5 X 12MM (PODENDO VARIAR APENAS NO COMPRIMENTO -02 OU +02 MM), EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA/ MS. APLICAÇÃO - ANGIOPLASTIA CORONARIANA.						

24	30	Und.	ENDOPRÓTESE CORONÁRIA	SUPRAFEX/ SAHAJANAND	538,00	16.140,00
ENDOPRÓTESE CORONÁRIA, TIPO: STENT FARMACOLÓGICO, REVESTIMENTO: BIOLIMUS, EVEROLIMUS, SIROLIMUS OU ZOTAROLIMUS, MATERIAL PLATAFORMA: LIGA METÁLICA, DIMENSÃO: CERCA DE 3,0 X ATÉ 40 MM, ESPESURA HASTE: HASTE MENOR OU IGUAL A 120 MICROM, MODELO: PERMANENTE, EXPANSÍVEL POR BALÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TAMANHO 3,0 X 12MM (PODENDO VARIAR APENAS NO COMPRIMENTO -02 OU +02 MM), EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA/ MS. APLICAÇÃO - ANGIOPLASTIA CORONARIANA.						

25	50	Und.	ENDOPRÓTESE CORONÁRIA	SUPRAFEX/ SAHAJANAND	538,00	26.900,00
ENDOPRÓTESE CORONÁRIA, TIPO: STENT FARMACOLÓGICO, REVESTIMENTO: BIOLIMUS, EVEROLIMUS, SIROLIMUS OU ZOTAROLIMUS, MATERIAL PLATAFORMA: LIGA METÁLICA, DIMENSÃO: CERCA DE 3,0 X ATÉ 40 MM, ESPESURA HASTE: HASTE MENOR OU IGUAL A 120 MICROM, MODELO: PERMANENTE, EXPANSÍVEL POR BALÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TAMANHO 3,0 X 15MM (PODENDO VARIAR APENAS NO COMPRIMENTO -02 OU +02 MM), EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA/ MS. APLICAÇÃO - ANGIOPLASTIA CORONARIANA.						

VALOR TOTAL		RS 102.280,00				
--------------------	--	----------------------	--	--	--	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.495/2023
 Empresa: VITALE COMERCIO S.A.
 CNPJ: 07.160.019/0001-44

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
03	44	Und.	FIO GUIA P/ HEMODINAMICA	GUIA HT WHISP/ABBOTT MEDICAL	280,00	12.320,00
FIO GUIA P/ HEMODINAMICA, DIMENSÕES: 0,014", SEGMENTO DISTAL DE ATÉ 45MM, COM COMPRIMENTO DE 180 A 200CM, CONFECIONADA EM MATERIAL BICOMPATIVEL, SUPORTE LEVE (LS), INTERMEDIARICA (MS) E EXTRA (ES), PONTA EM "JOTA" HIDROFILICO, COM CAPA COMPLETA DE POLÍMERO PARA ANGIOPLASTIA CORONARIA, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA ABERTURA ASSEPTICA.						
VALOR TOTAL		RS 12.320,00				

Perfazendo o valor global de **RS 667.649,35** (Seiscentos e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos), classificadas pelo critério de menor preço por item.

João Pessoa, 30 de novembro de 2023.

Luis Ferreira de Sousa Filho
 Secretário de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 40B9-2831-5908-0121

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 04/12/2023 10:57:03 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/40B9-2831-5908-0121>

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.543/2023

Processo Licitatório nº 24.481/2023

Pregão Eletrônico nº 13.093/2023

Objeto: REABERTURA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS (ICV), NO TOCANTE AO SERVIÇO DE AUDIOMETRIA NEONATAL.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 13.093/2023, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.543/2023

Empresa: SUL SERVICES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA EPP
CNPJ: 04.648.801/0001-19

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
02	04	Unidade	Otoscópio Simples. Especificação técnica: Iluminação: fibra óptica - LED ou Halógena - composição: 5 a 10 espelhos reutilizáveis - alimentação: bateria recarregável. Deve acompanhar seu respectivo carregador.	MD	374,00	1.496,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.496,00

Perfazendo o valor global de R\$ 1.496,00 (Um mil quatrocentos e noventa e seis reais), classificada pelo critério de menor preço por item.

João Pessoa, 01 de dezembro de 2023.

Luís Ferreira de Sousa Filho
Secretário de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5CE2-3430-802A-B2B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 04/12/2023 10:56:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5CE2-3430-802A-B2B3>

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Instrumento: TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL

Objeto: Este Termo tem por objeto a cessão de uso gratuito das instalações do PIA SOCIEDADE DE Pe. NICOLA MAZZA, localizado na R. José Gomes de Abreu, s/n - Alto do Mateus, João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58090-810, para usufruto e desenvolvimento das atividades esportivas, recreativas e curriculares pedagógicas, do CMEI Ricardo Brindeiro, localizado na R. José Gomes de Abreu, 342 - Alto do Mateus, João Pessoa - PB, 58090-810.

A justificativa para o uso do bem imóvel objeto deste termo se encontra no processo administrativo nº (Memorando) 115.031/2023, tendo em vista a necessidade do CMEI Ricardo Brindeiro e a localização geográfica do imóvel do Cedente.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e PIA SOCIEDADE DE Pe. NICOLA MAZZA, CNPJ: 40.971.129/0001-61.

Memorando Interno nº 155.031/2023 - VIA IDOC.

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. alan carlos de albuquerque messias, pela PIA SOCIEDADE DE Pe. NICOLA MAZZA.

Da destinação e utilização: O espaço físico ora cedido somente poderá ser utilizado para execução de atividades relativas ao funcionamento da turma do CMEI Ricardo Brindeiro, sendo expressamente proibida a sua utilização para outros fins. É vedado a CESSIONÁRIA transferir ou ceder este Termo de Cessão de Uso Gratuito, bem como emprestar ou ceder a qualquer título, no todo ou em parte, o espaço físico.

Vigência: A vigência deste Termo será por PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS, facultando-se às partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia, informar sobre o interesse na extinção da cessão do imóvel citado na Cláusula Primeira.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 385C-3DC3-3B6F-2165

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 04/12/2023 15:30:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/385C-3DC3-3B6F-2165>

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.022/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.130/2023
PROCESSO ADM. Nº 10.572/2023

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.022/2023, bem como as cláusulas condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de ALVENARIA para serviços de manutenção das Escolas, CMEI's e dos prédios Administrativos da Secretaria de Educação e Cultura, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em até 20 (vinte) dias úteis após a solicitação do Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de João Pessoa.



- c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- d) Os itens deverão ser entregues em embalagens originais, no seguinte endereço: Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de João Pessoa, situado à Rua Valdemar Galdino Naziazeno, n° 333 – Geisel, João Pessoa/PB, no horário entre 08h e 16h, CEP: 58075-000, João Pessoa/PB. O horário para o recebimento das mercadorias será de 8h às 12h e de 13h às 16h na pessoa do Sr. Erivaldo Venesclau de Souto, chefe do setor de manutenção.
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, com validade e eficácia legal após a sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	JOSE MIGUEL DOS SANTOS NETO (MILLENUM LICITAÇÕES)
CNPJ:	41.467.016/0001-96
END.:	R. RIO XINGU, BAIRRO IBURA N 305
CIDADE/ESTADO	RECIFE/PE
FONE/FAX:	(81) 986892987
CEP:	51.240-040
EMAIL:	Millenium_licitacoes@outlook.com
REPRESENTANTE LEGAL:	JOSE MIGUEL DOS SANTOS NETO
RG: 6374204 SSP PE	CPF: 051.310.714-29

ITEM	UNID	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	V/TOTAL
5	SACO	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Massa colante AC 1 - saco 20kg	REI	500	R\$ 10,66	R\$ 5.330,00
9	UND	AMPLA CONCORRÊNCIA Telha tipo sanduíche, comprimento:3m, espessura: 30mm	ISOESTE	400	R\$ 508,95	R\$ 203.580,00
10	UND	COTA RESERVADA PARA ME/EPP Telha tipo sanduíche, comprimento:3m, espessura: 30mm	ISOESTE	100	R\$ 508,95	R\$ 50.895,00
11	Latão	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Aditivo Impermeabilizante para concreto e argamassa, 18L	QUARTZOLIT	20	R\$ 108,00	R\$ 2.160,00
VALOR TOTAL: R\$ 261.965,00 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais).						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30 4.4.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30 4.4.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor de Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município - DOM, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n°. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da n° Lei 8.666/1993;

MILLENUM LICITAÇÕES LTDA-414670-16000196

Assinado em nome: JOSE MIGUEL DOS SANTOS NETO
Data: 05/12/2023 15:52:49

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I – Por iniciativa da Administração, quando:
 - a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
 - b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
 - e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
 - f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
 - g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

- 12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/209A-1D9C-0C71-390D> e informe o código 209A-1D9C-0C71-390D



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/209A-1D9C-0C71-390D> e informe o código 209A-1D9C-0C71-390D



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/209A-1D9C-0C71-390D> e informe o código 209A-1D9C-0C71-390D



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/209A-1D9C-0C71-390D> e informe o código 209A-1D9C-0C71-390D



descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,5 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois dedecorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei n° 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem queo fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificador/209A-1D9C-0C71-390D e informe o código 209A-1D9C-0C71-390D



MILLENIUM LICITACOES
LTDA-41467
016000196

6

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificador/209A-1D9C-0C71-390D e informe o código 209A-1D9C-0C71-390D



12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 12.10.5. Número do processo; e
- 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

- 12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei n° 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
 - II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; III - entregando uma mercadoria por outra;
 - IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 01 de dezembro de 2023.

Maria América Assis de Castro

Secretária de Educação e Cultura
MILLENIUM LICITACOES
LTDA-41467016000196
6
Assinado de forma digital por MILLENIUM LICITACOES
LTDA-41467016000196
Dados: 2023.12.01 17:53:23 -03'00'

JOSE MIGUEL DOS SANTOS NETO (MILLENIUM LICITAÇÕES)

CNPJ:41.467.016/0001-96
JOSE MIGUEL DOS SANTOS NETO
CPF: 051.310.714-29

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
NOME: _____
CPF: _____

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificador/209A-1D9C-0C71-390D e informe o código 209A-1D9C-0C71-390D



8

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificador/209A-1D9C-0C71-390D e informe o código 209A-1D9C-0C71-390D



9

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.022/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.131/2023
PROCESSO ADM. Nº 10.572/2023

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.022/2023, bem como as cláusulas condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de ALVENARIA para serviços de manutenção das Escolas, CMEI's e dos prédios Administrativos da Secretaria de Educação e Cultura, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em até **20 (vinte) dias úteis** após a solicitação do Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de João Pessoa.
- c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- d) Os itens deverão ser entregues em embalagens originais, no seguinte endereço: Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de João Pessoa, situado à Rua Valdemar Galdino Naziazeno, nº 333 – Geisel, João Pessoa/PB, no horário entre 08h e 16h, CEP: 58075-000, João Pessoa/PB. O horário para o recebimento das mercadorias será de 8h às 12h e de 13h às 16h na pessoa do Sr. Eivaldo Venceslau de Souto, chefe do setor de manutenção.
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após o lance, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, com validade e eficácia legal após a sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR EPP
CNPJ:	01.091.310/0001-21
END.:	Av. Prefeito Severino Bezerra Cabral, 3800
CIDADE/ESTADO	Campina Grande - PB
FONE/FAX:	(83) 3321.0874 / 3322.5314
CEP:	58408-000
EMAIL:	solido.matconst@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:	RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR
RG: 1343964 SSP PB	CPE: 690.359.404-72

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	V.TOTAL
7	UND	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Telha de fibrocimento ondulado 2,44m x 1,10m x 6mm	Casalit	500	R\$ 77,91	R\$ 38.955,00
13	Latão	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Manta líquida asfáltica, cor: preta, 18L	Vedacit	50	R\$ 276,34	R\$ 13.817,00
VALOR TOTAL: R\$ 52.772,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e dois reais).						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30	500 - Recursos não vinculados de impostos
	4.4.90.52	540 - FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30	500 - Recursos não vinculados de impostos
	4.4.90.52	540 - FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor de Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município - DOM, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois dedecorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei n° 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou

danificada;

- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;

12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

12.10.5. Número do processo; e

12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que o licitante vencedor tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei n° 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/209A-1D9C-0C71-390D> e informe o código 209A-1D9C-0C71-390D

D

5

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/209A-1D9C-0C71-390D> e informe o código 209A-1D9C-0C71-390D

D

6

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/209A-1D9C-0C71-390D> e informe o código 209A-1D9C-0C71-390D

D

7

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/209A-1D9C-0C71-390D> e informe o código 209A-1D9C-0C71-390D

D

8

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fomecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 01 de dezembro de 2023.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

RILDO CAVALCANTI
FERNANDES
JUNIOR01091310000121

Assinado de forma digital por RILDO
CAVALCANTI FERNANDES
JUNIOR01091310000121
Dados: 2023.12.01 13:49:38 -0300

RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR EPP
CNPJ: 01.091.310/0001-21
RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR
CPF: 690.359.404-72

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
NOME: _____
CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10.022/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.132/2023 PROCESSO ADM. N° 10.572/2023

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF n° 308.418.104-78, nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, Decretos Municipais n° 4.985/2003, n° 7.884/2013 e n° 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP n° 10.022/2023, bem como as cláusulas condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de ALVENARIA para serviços de manutenção das Escolas, CMEI's e dos prédios Administrativos da Secretaria de Educação e Cultura, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das

peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em até **20 (vinte) dias úteis** após a solicitação do Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de João Pessoa.
- fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- Os itens deverão ser entregues em embalagens originais, no seguinte endereço: Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de João Pessoa, situado à Rua Valdemar Galdino Naziazeno, n° 333 – Geisel, João Pessoa/PB, no horário entre 08h e 16h, CEP: 58075-000, João Pessoa/PB. O horário para o recebimento das mercadorias será de 8h às 12h e de 13h às 16h na pessoa do Sr. Erivaldo Venceslau de Souto, chefe do setor de manutenção.
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, com validade e eficácia legal após a sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:	25.329.901/0001-52
END.:	Rua do Comércio, 855, Centro
CIDADE/ESTADO	Taquaraçu do Sul/RS
FONE/FAX:	(55) 3739-1017
CEP:	98410-000
EMAIL:	licitacao@mgsbrasil.com.br
REPRESENTANTE LEGAL:	Gilgia Perini Gambin
RG: 1074386275	CPF: 002.253.920-46
SSP-RS	

ITEM	UNID	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	V.TOTAL
8	UND	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Taque de Polietileno 5.000L	BAKOF	20	R\$ 2.698,38	R\$ 53.967,60
VALOR TOTAL: R\$ 53.967,60 (cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30 4.4.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30 4.4.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/209A-1D9C-0C71-390D> e informe o código 209A-1D9C-0C71-390D



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/209A-1D9C-0C71-390D> e informe o código 209A-1D9C-0C71-390D



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/209A-1D9C-0C71-390D> e informe o código 209A-1D9C-0C71-390D



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/209A-1D9C-0C71-390D> e informe o código 209A-1D9C-0C71-390D



O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor de Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município - DOM, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois dedecorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento inotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/209A-1D9C-0C71-390D> e informe o código 209A-1D9C-0C71-390D



4

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/209A-1D9C-0C71-390D> e informe o código 209A-1D9C-0C71-390D



5

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/209A-1D9C-0C71-390D> e informe o código 209A-1D9C-0C71-390D



6

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/209A-1D9C-0C71-390D> e informe o código 209A-1D9C-0C71-390D



7

12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

12.10.5. Número do processo; e

12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retornado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; III -

entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato.

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 01 de dezembro de 2023.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

GILGIA PERINI
GAMBIN:00225392046

Assinado de forma digital por GILGIA PERINI GAMBIN:00225392046
Dados: 2023.12.01 11:41:59 -03'00'

MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 25.329.901/0001-52

Gilgia Perini Gambin
CPF: 002.253.920-46

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2094-1D9C-0C71-390D> e informe o código 2094-1D9C-0C71-390D



8

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.022/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.133/2023 PROCESSO ADM. Nº 10.572/2023

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.022/2023, bem como as cláusulas condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de ALVENARIA para serviços de manutenção das Escolas, CMEI's e dos prédios Administrativos da Secretaria de Educação e Cultura, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das

peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em até 20 (vinte) dias úteis após a solicitação do Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de João Pessoa.
- fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- Os itens deverão ser entregues em embalagens originais, no seguinte endereço: Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de João Pessoa, situado à Rua Valdemar Galdino Naziazeno, nº 333 – Geisel, João Pessoa/PB, no horário entre 08h e 16h, CEP: 58075-000, João Pessoa/PB. O horário para o recebimento das mercadorias será de 8h às 12h e de 13h às 16h na pessoa do Sr. Eivaldo Venceslau de Souto, chefe do setor de manutenção.
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2094-1D9C-0C71-390D> e informe o código 2094-1D9C-0C71-390D



2

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2094-1D9C-0C71-390D> e informe o código 2094-1D9C-0C71-390D



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2094-1D9C-0C71-390D> e informe o código 2094-1D9C-0C71-390D



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, com validade e eficácia legal após a sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	L B COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ:	20.470.692/0001-49
END.:	Rua Ribeirão vermelho, galpão 01, 1252, Iburá
CIDADE/ESTADO	Recife/PE
FONE/FAX:	(81)3040-3451
CEP:	51.230-020
EMAIL:	lbcomercio@outlook.com
REPRESENTANTE LEGAL:	LADSON LUIZ DE MELO BEZERRA
RG: 6391177 SDS-PE	CPF: 066.121.154-16

ITEM	UNID	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	V.TOTAL
12	UND	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Primer para manta asfáltica, 18L	VIAPOL	50	R\$ 207,42	R\$ 10.371,00
VALOR TOTAL: R\$ 10.371,00 (dez mil, trezentos e setenta e um reais).						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30 4.4.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30 4.4.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor de Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município - DOM, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da

presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jorjapessoa.1doc.com.br/verificacao/209A-1D9C-0C71-390D e informe o código 209A-1D9C-0C71-390D



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jorjapessoa.1doc.com.br/verificacao/209A-1D9C-0C71-390D e informe o código 209A-1D9C-0C71-390D



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jorjapessoa.1doc.com.br/verificacao/209A-1D9C-0C71-390D e informe o código 209A-1D9C-0C71-390D



- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fomecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;

12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

12.10.5. Número do processo; e

12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retido e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei n° 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fomecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 01 de dezembro de 2023.

Maria América Assis de Castro

Secretária de Educação e Cultura

L B COMERCIO DE FERRAGENS LTDA:20470692000149
9 0300/

L B COMERCIO DE FERRAGENS LTDA

CNPJ: 20.470.692/0001-49

LADSON LUIZ DE MELO BEZERRA

CPF: 066.121.154-16

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10.022/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.134/2023

PROCESSO ADM. N° 10.572/2023

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF n° 308.418.104-78, nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, Decretos Municipais n° 4.985/2003, n° 7.884/2013 e n° 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP n° 10.022/2023, bem como as cláusulas condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de ALVENARIA para serviços de manutenção das Escolas, CMEI's e dos prédios Administrativos da Secretaria de Educação e Cultura, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das



peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em até **20 (vinte) dias úteis** após a solicitação do Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de João Pessoa.
- c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- d) Os itens deverão ser entregues em embalagens originais, no seguinte endereço: Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de João Pessoa, situado à Rua Valdemar Galdino Naziazeno, nº 333 – Geisel, João Pessoa/PB, no horário entre 08h e 16h, CEP: 58075-000, João Pessoa/PB. O horário para o recebimento das mercadorias será de 8h às 12h e de 13h às 16h na pessoa do Sr. Erivaldo Venceslau de Souto, chefe do setor de manutenção.
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, onerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após o lance, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, com validade e eficácia legal após a sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	MADEREIRA ALVES & CIA LTDA
CNPJ:	35.494.616/0001-40
END.:	Rua Damasco, 269 – Santa Rosa
CIDADE/ESTADO	Campina Grande/PB
FONE/FAX:	(83) 3321-3900 / 98737-4482
CEP:	58416-510
EMAIL:	madeiraalves@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:	SANDRO LUÍS ARAÚJO ALVES
RG: 930.717 SSP PB	CPF: 427.871.224-34

ITEM	UNID	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	V.TOTAL
14	Saco	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Cimento – saco 50 kg	Montes Claros	700	R\$ 35,00	R\$ 24.500,00
15	UND	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Parafuso completo para fixação de telha de fibrocimento, 5/16 x 1,10mm	Jomarca	1000	R\$ 1,47	R\$ 1.470,00
16	CX	EXCLUSIVO PARA ME/EPP Lança mandíbula para muro, aço galvanizado, kit 05 metros. Altura da lança: 8 cm.	HF	100	R\$ 102,13	R\$ 10.213,00
VALOR TOTAL: R\$ 36.183,00 (trinta e seis mil, cento e oitenta e três reais).						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30	500 - Recursos não vinculados de impostos

	4.4.90.52	540 - FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30 4.4.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor de Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município - DOM, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I – Por iniciativa da Administração, quando:
 - a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
 - b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
 - e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
 - f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
 - g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

- 12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;
- 12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/209A-1D9C-0C71-390D e informe o código 209A-1D9C-0C71-390D



2

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/209A-1D9C-0C71-390D e informe o código 209A-1D9C-0C71-390D



3

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/209A-1D9C-0C71-390D e informe o código 209A-1D9C-0C71-390D



4

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/209A-1D9C-0C71-390D e informe o código 209A-1D9C-0C71-390D



5

os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois decodificado o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;

12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

12.10.5. Número do processo; e

12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 01 de dezembro de 2023.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

Documento assinado digitalmente
gov.br
DIEGO RODRIGO SILVA LEITE
Data: 04/12/2023 11:53:12-0300
Verifique em https://validar.dig.br

MADEREIRA ALVES & CIA LTDA
CNPJ: 35.494.616/0001-40
SANDRO LUIS ARAÚJO ALVES
CPF: 427.871.224-34

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/209A-ID9C-0C71-390D e informe o código 209A-ID9C-0C71-390D



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/209A-ID9C-0C71-390D e informe o código 209A-ID9C-0C71-390D



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/209A-ID9C-0C71-390D e informe o código 209A-ID9C-0C71-390D



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/209A-ID9C-0C71-390D e informe o código 209A-ID9C-0C71-390D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 209A-1D9C-0C71-390D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 04/12/2023 17:19:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/209A-1D9C-0C71-390D>

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.082/2023/SEINFRA – ADESÃO Nº 11.001/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00027/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2022, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ – CNPJ Nº 08.865.644/0001-54. SEINFRA – DOC / MEMORANDO INTERNO Nº 116.583/2023
CHAVE CGM: HU3K-12JE-RS5E-MEWM
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB
CONTRATADA: Larisse Leonia Pontes Neri - Clube Auto Center (nome de fantasia), CNPJ 37.929.885/0001-18
CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 191 DA LEI 14.133/2021, COM A REDAÇÃO DADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167/2023, OPTA-SE POR LICITAR DE ACORDO COM O REGIME DA LEI 8.666/93.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 60 dias, contados da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, ou Semanário Oficial do Município, ou outro meio válido para dar publicidade, observado o disposto na Lei 8.666/93, cujo prazo de aquisição do material será de no máximo 10 (dez) dias, a contar da emissão do Pedido de Material.
VALOR TOTAL: R\$ 104.552,00 (Cento e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)
Classificação Funcional: 11000.11101.26.782.5580.112428 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS Natureza da despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos
Signatários: Rubens Falcão da Silva Neto / Larisse Leonia Pontes Neri - Clube Auto Center (Nome Fantasia).
Data da Assinatura: 30 de novembro de 2023

João Pessoa, 30 de novembro de 2023.

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB13-9EBA-C2B9-D1CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 04/12/2023 12:05:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EB13-9EBA-C2B9-D1CC>

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.083/2023/SEINFRA – ADESÃO Nº 11.001/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00027/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2022, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ – CNPJ Nº 08.865.644/0001-54. SEINFRA – DOC / MEMORANDO INTERNO Nº 116.583/2023
CHAVE CGM: HU3K-12JE-RS5E-MEWM
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/PB
CONTRATADA: NORCOL NORDESTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 13.440.646/0001-31
CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 191 DA LEI 14.133/2021, COM A REDAÇÃO DADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167/2023, OPTA-SE POR LICITAR DE ACORDO COM O REGIME DA LEI 8.666/93.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 60 dias, contados da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, ou Semanário Oficial do Município, ou outro meio válido para dar publicidade, observado o disposto na Lei 8.666/93, cujo prazo de aquisição do material será de no máximo 10 (dez) dias, a contar da emissão do Pedido de Material.
VALOR TOTAL: R\$ 218.889,00 (duzentos e dezoito mil, oitocentos e oitenta e nove reais)
Classificação Funcional: 11000.11101.26.782.5580.112428 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS Natureza da despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos
Signatários: Rubens Falcão da Silva Neto - PMJP / Norcol Nordeste Comercio E Serviços Ltda -Rogério Feitosa Mayer Ventura
Data da Assinatura: 30 de novembro de 2023

João Pessoa, 30 de novembro de 2023.

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AC83-38DA-8AF0-FC17

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 04/12/2023 12:12:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/AC83-38DA-8AF0-FC17>

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO ADITIVO N.º 001/2023 AO CONTRATO N.º 25/2022

Referência:

- CONTRATO N.º 25/2022
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64.012/2022
- MEMORANDO (INTERNO) – SEMOB/JP Nº 66.990/2023

Partes:

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB/JP (CONTRATANTE), inscrita no CNPJ n.º 09.154.915/0001-26 e CONFIAUTO LOCAÇÃO CORRETORA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 08.899.308/0001-22 (CONTRATADA).

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 – Este aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato n.º 25/2022 por me (quatro) meses, passando seu término para o dia 07.12.2024, nos termos do ar II, da Lei n.º 8.666/93 e da Cláusula Sétima, item 7.3, do Contrato em comento.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 – A Garantia prevista na Cláusula Sétima, item 7.4, do Contrato n.º 25/2022 i prorrogada pelo mesmo prazo da vigência contratual.

2.2 - O Valor Mensal do Contrato n.º 25/2022 permanecerá no importe de R\$ 1.3. (um mil trezentos e trinta e cinco reais), o que corresponderá a um Valor Total G Anual de R\$ 16.020,00 (dezesseis mil e vinte reais).

2.2.1 - O Contratado reconhece que se encontra mantido o equilíbrio econômi financeiro do presente contrato.

2.3 - As despesas com a execução deste aditivo estão programadas, para o exer corrente, na dotação orçamentária: 71.202.04.122.5001.592041.33.90.39.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições constantes no Co Original, não expressamente alterados por este Termo.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 04 de dezembro de 2023.

EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO
Superintendente – Semob/JP

Assinado por: Rubens Falcão da Silva Neto - PMJP / Norcol Nordeste Comercio E Serviços Ltda -Rogério Feitosa Mayer Ventura
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5944-AC58-347A-A85C e informe o código 5944-AC58-347A-A85C



AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO ADITIVO N.º 002/2023 AO CONTRATO N.º 04-860/2021

Referência:

- CONTRATO N.º 04-860/2021
- PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N.º 04-027/2021
- MEMORANDO INTERNO N.º 67.037/2023

Partes:

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB/JP (CONTRATANTE), inscrita no CNPJ n.º 09.154.915/0001-26 e **JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ n.º 28.028.063/0001-75 (CONTRATADA).

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 – Este aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato n.º 21/2021 por mais 12 (doze) meses, passando seu término para o dia **06.12.2024**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e da Cláusula Sétima, do Contrato em comento.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 – O Valor Global Anual do Contrato n.º 04-860/2021 fica reajustado, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, no percentual de 4,06% (quatro vírgula seis por cento), referente ao período de 03.08.2022 a 03.08.2023;

2.2 – O Valor Global Anual do Contrato n.º 04-860/2021, após aplicado o reajuste que se refere o item 2.1, passará a ser no importe de R\$ 659.858,36 (seiscentos e cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos).

2.3 – As despesas com a execução deste aditivo estão programadas, para o exercício corrente, na dotação orçamentária: 71.202.71.782.5020.59.20.49.33.90.39.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Original, Primeiro Termo Aditivo, não expressamente alterados por este Termo.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 04 de dezembro de 2023.

EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO
Superintendente – Semob/JP

Assinado por 2 pessoas: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO e MARCOS HOLMES M. JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/DE05-FBC5-3762-94D7> e informe o código B503-083C-B81E-B078

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB-JP

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N.º 64.005/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2023

No dia 16 de Novembro de 2023 a SEMOB-JP - Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana, CNPJ 09.154.915/0001-26, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e n.º 9.488/2018, Decretos Municipais n.ºs 4.985/2003, 7.884/2013, 9.280/2019 e 9.607/2020, lavra a presente **Ata de Registro de Preços n.º 014/2023**, referente ao **Pregão Eletrônico-SRP n.º 64.005/2023, Processo Administrativo n.º 7.361/2023** devidamente homologado às Folhas do **aludido processo, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTOS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO VISUAL E SONOROS, GIROFLEX, INSTALADOS NA FROTA OPERACIONAL DESTA AUTARQUIA.**

observada as especificações, os preços, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTOS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO VISUAL E SONOROS, GIROFLEX, INSTALADOS NA FROTA OPERACIONAL DESTA AUTARQUIA.
EMPRESA	IR SOLUÇÕES – GILMARA MARTINS DE PONTES
CNPJ	13.167.781/0001-55
END.	RUA: PROFESSOR CÂNDIDO DE SÁ ANDRADE Nº 298 OITIZEIRO JOÃO PESSOA -PB

Assinado por 1 pessoa: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/B503-083C-B81E-B078> e informe o código B503-083C-B81E-B078



CEP: 58088-150
TELEFONE (22)99887-9898
Anexar Planilha Proposta Final em anexo.

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1. DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

- 2.1.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro de reserva:
- 2.1.2 Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA III - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O Órgão gerenciador será a Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa – SEMOB-JP.

CLÁUSULA IV – DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1 O contrato com o fornecedor registrado será formalizado pela SEMOB-JP mediante a solicitação por parte do Setor Solicitante/Unidade participante e assinatura de termo de contrato.

5.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a SEMOB-JP a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Comissão de Registro de Preços da SEMOB-JP convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.2 Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, a Superintendência da SEMOB-JP poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores seguindo a ordem

de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observando a classificação original do certame.

7.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais, Estaduais e Municipais aplicáveis à matéria.

7.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 8.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3 não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);
- 8.1.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa
- 8.1.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.1.6.1 Por razão de interesse público; ou

8.1.6.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso XII, do Decreto Municipal n.º 7.884/2013).

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta de Contrato, ANEXO AO EDITAL.

Assinado por 1 pessoa: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/B503-083C-B81E-B078> e informe o código B503-083C-B81E-B078



Assinado por 1 pessoa: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/B503-083C-B81E-B078> e informe o código B503-083C-B81E-B078



10.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 15, §2º do Decreto Municipal nº 7884/13.

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa-PB, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 16 de Novembro de 2023.

EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO
Superintendente da SEMOB

Documento assinado digitalmente
GILMARA MARTINS DE PONTES
Data: 20/11/2023 15:30:03 -0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

IR SOLUÇÕES- GILMARA MARTINS DE PONTES.
CNPJ : 13.167.781-0001-55
GILMARA MARTINS DE PONTES
CPF:854.733.914-00
RG: 1.638.166 SSP/PB

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14
CHAVE CGM nº U690-09QH-K627-BMF4

Processo Licitatório nº 17.361/2023 Pregão Eletrônico nº 64.005/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCERTOS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO VISUAL E SONOROS, GIROFLEX, INSTALADOS NA FROTA OPERACIONAL DESTA AUTARQUIA**

O Superintendente Executivo de Mobilidade Urbana de João Pessoa de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico nº 64.005/2023**, devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

Empresa: IR SOLUÇÕES GILMARA MARTINS PONTES
CNPJ: 13.167.781/0001-55

ITEM	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	QNT
01	Quatro sinalizadores frontais, dois sinalizadores traseiros, um sinalizador acústico, um módulo de controle	ROTAN	R\$490,00	40
02	Uma barra sinalizadora GIROFLEX, módulo de controle, sinalização acústica.	FLASH ENGENHARIA	R\$ 740,00	30

Perfazendo o Valor Global de R\$ 41.800,00 (Quarenta e um mil e oitocentos reais)

EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO
SUPERINTENDENTE



Assinado por 1 pessoa: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.idoc.com.br/verificacao/503-083C-381E-8C78> e informe o código 8609-083C-801E-8C78

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 547/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE
CONTRATADO: MARCELO JUCHEM

OBJETO: Contrata o(a) referido(a) PARECERISTA CREDENCIADO(A), para atuação em projetos da área de MULTIÁREAS, com fito na prestação de serviços de análise técnica e emissão de parecer em projetos culturais que lhe sejam disponibilizados pela FUNJOPE ou a sua ordem, observados os critérios, as condições e os prazos conforme disposto no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 60.006/2023 e termo de compromisso, atendendo, assim, as demandas dos proponentes dos Editais de Chamada Pública do Fundo Municipal de Cultura (FMC), com recursos da Lei Paulo Gustavo.

VALOR TOTAL: O valor a ser pago ao(a) PARECERISTA CREDENCIADO(A), considerando a soma correspondente aos pareceres emitidos pelo mesmo, não poderá ultrapassar o total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a cada edital para o qual seja convocado a prestar serviço.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 548/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE
CONTRATADO: GEORGE FREITAS ROSA DE ARAÚJO

OBJETO: Contrata o(a) referido(a) PARECERISTA CREDENCIADO(A), para atuação em projetos da área de MULTIÁREAS, com fito na prestação de serviços de análise técnica e emissão de parecer em projetos culturais que lhe sejam disponibilizados pela FUNJOPE ou a sua ordem, observados os critérios, as condições e os prazos conforme disposto no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 60.006/2023 e termo de compromisso, atendendo, assim, as demandas dos proponentes dos Editais de Chamada Pública do Fundo Municipal de Cultura (FMC), com recursos da Lei Paulo Gustavo.

VALOR TOTAL: O valor a ser pago ao(a) PARECERISTA CREDENCIADO(A), considerando a soma correspondente aos pareceres emitidos pelo mesmo, não poderá ultrapassar o total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a cada edital para o qual seja convocado a prestar serviço.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 549/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE
CONTRATADO: CAIO CSERMAK

OBJETO: Contrata o(a) referido(a) PARECERISTA CREDENCIADO(A), para atuação em projetos da área de MULTIÁREAS, com fito na prestação de serviços de análise técnica e emissão de parecer em projetos culturais que lhe sejam disponibilizados pela FUNJOPE ou a sua ordem, observados os critérios, as condições e os prazos conforme disposto no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 60.006/2023 e termo de compromisso, atendendo, assim, as demandas dos proponentes dos Editais de Chamada Pública do Fundo Municipal de Cultura (FMC), com recursos da Lei Paulo Gustavo.

VALOR TOTAL: O valor a ser pago ao(a) PARECERISTA CREDENCIADO(A), considerando a soma correspondente aos pareceres emitidos pelo mesmo, não poderá ultrapassar o total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a cada edital para o qual seja convocado a prestar serviço.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 550/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE
CONTRATADO: LIGIA VERONICA FERREIRA DA SILVA

OBJETO: Contrata o(a) referido(a) PARECERISTA CREDENCIADO(A), para atuação em projetos da área de MULTIÁREAS, com fito na prestação de serviços de análise técnica e emissão de parecer em projetos culturais que lhe sejam disponibilizados pela FUNJOPE ou a sua ordem, observados os critérios, as condições e os prazos conforme disposto no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 60.006/2023 e termo de compromisso, atendendo, assim, as demandas dos proponentes dos Editais de Chamada Pública do Fundo Municipal de Cultura (FMC), com recursos da Lei Paulo Gustavo.

VALOR TOTAL: O valor a ser pago ao(a) PARECERISTA CREDENCIADO(A), considerando a soma correspondente aos pareceres emitidos pelo mesmo, não poderá ultrapassar o total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a cada edital para o qual seja convocado a prestar serviço.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 551/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE
CONTRATADO: TALITA JORDINA RODRIGUES

OBJETO: Contrata o(a) referido(a) PARECERISTA CREDENCIADO(A), para atuação em projetos da área de MULTIÁREAS, com fito na prestação de serviços de análise técnica e emissão de parecer em projetos culturais que lhe sejam disponibilizados pela FUNJOPE ou a sua ordem, observados os critérios, as condições e os prazos conforme disposto no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 60.006/2023 e termo de compromisso, atendendo, assim, as demandas dos proponentes dos Editais de Chamada Pública do Fundo Municipal de Cultura (FMC), com recursos da Lei Paulo Gustavo.

VALOR TOTAL: O valor a ser pago ao(a) PARECERISTA CREDENCIADO(A), considerando a soma correspondente aos pareceres emitidos pelo mesmo, não poderá ultrapassar o total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a cada edital para o qual seja convocado a prestar serviço.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 552/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE
CONTRATADO: EDER SUMARIVA

OBJETO: Contrata o(a) referido(a) PARECERISTA CREDENCIADO(A), para atuação em projetos da área de MULTIÁREAS, com fito na prestação de serviços de análise técnica e emissão de parecer em projetos culturais que lhe sejam disponibilizados pela FUNJOPE ou a sua ordem, observados os critérios, as condições e os prazos conforme disposto no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 60.006/2023 e termo de compromisso, atendendo, assim, as demandas dos proponentes dos Editais de Chamada Pública do Fundo Municipal de Cultura (FMC), com recursos da Lei Paulo Gustavo.

VALOR TOTAL: O valor a ser pago ao(a) PARECERISTA CREDENCIADO(A), considerando a soma correspondente aos pareceres emitidos pelo mesmo, não poderá ultrapassar o total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a cada edital para o qual seja convocado a prestar serviço.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 553/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE
CONTRATADO: JARMERSON DE LIMA NASCIMENTO

OBJETO: Contrata o(a) referido(a) PARECERISTA CREDENCIADO(A), para atuação em projetos da área de MULTIÁREAS, com fito na prestação de serviços de análise técnica e emissão de parecer em projetos culturais que lhe sejam disponibilizados pela FUNJOPE ou a sua ordem, observados os critérios, as condições e os prazos conforme disposto no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 60.006/2023 e termo de compromisso, atendendo, assim, as demandas dos proponentes dos Editais de Chamada Pública do Fundo Municipal de Cultura (FMC), com recursos da Lei Paulo Gustavo.

VALOR TOTAL: O valor a ser pago ao(a) PARECERISTA CREDENCIADO(A), considerando a soma correspondente aos pareceres emitidos pelo mesmo, não poderá ultrapassar o total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a cada edital para o qual seja convocado a prestar serviço.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 554/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE
CONTRATADO: RENATA MARQUES PEREIRA

OBJETO: Contrata o(a) referido(a) PARECERISTA CREDENCIADO(A), para atuação em projetos da área de MULTIÁREAS, com fito na prestação de serviços de análise técnica e emissão de parecer em projetos culturais que lhe sejam disponibilizados pela FUNJOPE ou a sua ordem, observados os critérios, as condições e os prazos conforme disposto no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 60.006/2023 e termo de compromisso, atendendo, assim, as demandas dos proponentes dos Editais de Chamada Pública do Fundo Municipal de Cultura (FMC), com recursos da Lei Paulo Gustavo.

VALOR TOTAL: O valor a ser pago ao(a) PARECERISTA CREDENCIADO(A), considerando a soma correspondente aos pareceres emitidos pelo mesmo, não poderá ultrapassar o total de R\$

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.idoc.com.br/verificacao/3183-0E48-FB93-795E> e informe o código 3183-0E48-FB93-795E



Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.idoc.com.br/verificacao/3183-0E48-FB93-795E> e informe o código 3183-0E48-FB93-795E



6.000,00 (seis mil reais), a cada edital para o qual seja convocado a prestar serviço.

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 563/2023.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO (A): Maracatu Quilombo Nagô

OBJETO: Contratação do referido grupo para realização de 01 apresentação cultural no evento alusivo Mês da Consciência Negra, realizado pelo movimento Marcha da Negritude Unificada da Paraíba, no dia 17 de novembro de 2023 às 16h cortejo.

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 564/2023.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO (A): Dendê Ma'at

OBJETO: Contratação do referido grupo para uma apresentação cultural, no dia alusivo ao Mês da Consciência Negra, no dia 17 de novembro de 2023, às 14h, na Praça Pedro Américo, conforme solicitação do setor demandante e termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 565/2023.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO (A): Os Fulanos

OBJETO: Contratação do referido grupo para uma apresentação cultural, no dia 19 de novembro às 14hrs, no evento II Festival Casa realizado pelo Centro Cultural Piolin na Casa da Pólvora, conforme solicitação do setor demandante e termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 566/2023.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO (A): DJ Griô

OBJETO: Contratação da referida artista para realização de 01 apresentação cultural no evento alusivo Mês da Consciência Negra, realizado pelo movimento Marcha da Negritude Unificada da Paraíba, no dia 17 de novembro de 2023 às 16h cortejo.

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 567/2023.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO (A): Mamma Jazz

OBJETO: Contratação do referido grupo para uma apresentação cultural, no evento periódico da FUNJOPE CIRCULADOR CULTURAL no dia 19 de novembro de 2023 às 17hrs na Casa da Pólvora, conforme solicitação do setor demandante e termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 568/2023.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO (A): Zé Freitas

OBJETO: Contratação do referido grupo para realização de 01 apresentação cultural no dia 19 de novembro às 18hrs, no evento II Festival Casa realizado pelo Centro Cultural Piolin na Casa da Pólvora, conforme solicitação do setor demandante e termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 569/2023.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO (A): Val Donato

OBJETO: Contratação do referido grupo para 1 (uma) apresentação no evento II Festival Casa, realizado pelo Centro Cultural Piolin na Casa da Pólvora, no dia 19 de novembro às 15hrs, conforme solicitação do setor demandante e termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 570/2023.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO (A): Corpa Futurista

OBJETO: Contratação do referido grupo para 1 (uma) apresentação artística no evento II Festival Casa, realizado pelo Centro Cultural Piolin na Casa da Pólvora, no dia 19 de novembro às 18hrs, conforme solicitação do setor demandante e termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 571/2023.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO (A): JOSEMARY MACEDO DA SILVA

OBJETO: Contrata o(a) referido(a) PARECERISTA CREDENCIADO(A), para atuação em projetos da área de MULTIÁREAS, com fito na prestação de serviços de análise técnica e emissão de parecer em projetos culturais que lhe sejam disponibilizados pela FUNJOPE ou a sua ordem, observados os critérios, as condições e os prazos conforme disposto no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 60.006/2023 e termo de compromisso, atendendo, assim, as demandas dos proponentes dos Editais de Chamada Pública do Fundo Municipal de Cultura (FMC), com recursos da Lei Paulo Gustavo.

VALOR TOTAL: O valor a ser pago ao(à) PARECERISTA CREDENCIADO(A), considerando a soma correspondente aos pareceres emitidos pelo mesmo, não poderá ultrapassar o total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a cada edital para o qual seja convocado a prestar serviço.

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 572/2023.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO (A): AUGUSTO CÉSAR DANTAS DE SOUZA

OBJETO: Contrata o(a) referido(a) PARECERISTA CREDENCIADO(A), para atuação em projetos da área de MULTIÁREAS, com fito na prestação de serviços de análise técnica e emissão de parecer em projetos culturais que lhe sejam disponibilizados pela FUNJOPE ou a sua ordem, observados os critérios, as condições e os prazos conforme disposto no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 60.006/2023 e termo de compromisso, atendendo, assim, as demandas dos proponentes dos Editais de Chamada Pública do Fundo Municipal de Cultura (FMC), com recursos da Lei Paulo Gustavo.

VALOR TOTAL: O valor a ser pago ao(à) PARECERISTA CREDENCIADO(A), considerando a soma correspondente aos pareceres emitidos pelo mesmo, não poderá ultrapassar o total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a cada edital para o qual seja convocado a prestar serviço.

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 573/2023.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO (A): Silvania Priscila de Souza Lima (PRI WITCH)

OBJETO: Contratação do referido grupo para concepção e execução de painel artístico durante o II Festival Casa Piolin, realizado na Casa da Pólvora, conforme solicitação do setor demandante e termo de referência

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 583/2023.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO (A): As Poderosas

OBJETO: Contratação do referido grupo para uma apresentação cultural, para os festejos do aniversário do Bairro São José no dia 25 de novembro de 2023 às 22hrs, conforme solicitação do setor demandante e termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 584/2023.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO (A): Tã BLZ

OBJETO: Contratação do referido grupo para uma apresentação artística no projeto periódico

da Funjope "Tardezinha Inclusiva" direcionado ao público autista, realizado no dia 26 de novembro de 2023 às 16hrs, conforme solicitação do setor demandante e termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 585/2023.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO (A): Drika Costa

OBJETO: Contratação do referido grupo para uma apresentação artística no III Parada LGBT+ de Mangabeira, realizado pela Associação LGBT+ IGUAIS no dia 26 de novembro de 2023 às 20hrs, conforme solicitação do setor demandante e termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 586/2023.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO (A): Alberto Bakana

OBJETO: Contratação do referido grupo para uma apresentação cultural, para os festejos do aniversário do Bairro São José no dia 25 de novembro de 2023 às 20hrs, conforme solicitação do setor demandante e termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 588/2023.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO (A): DJ VINNY SANTOS

OBJETO: Contratação do referido grupo para realizar uma apresentação no dia 17 de dezembro de 2023, às 18hrs, no Largo do Busto de Tamandaré, nos festejos de Natal de João Pessoa, conforme solicitação do setor demandante.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 590/2023.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO (A): TARSILA GUEDES RAPASSI

OBJETO: Contrata o(a) referido(a) PARECERISTA CREDENCIADO(A), para atuação em projetos da área de MULTIÁREAS, com fito na prestação de serviços de análise técnica e emissão de parecer em projetos culturais que lhe sejam disponibilizados pela FUNJOPE ou a sua ordem, observados os critérios, as condições e os prazos conforme disposto no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 60.006/2023 e termo de compromisso, atendendo, assim, as demandas dos proponentes dos Editais de Chamada Pública do Fundo Municipal de Cultura (FMC), com recursos da Lei Paulo Gustavo.

VALOR TOTAL: O valor a ser pago ao(à) PARECERISTA CREDENCIADO(A), considerando a soma correspondente aos pareceres emitidos pelo mesmo, não poderá ultrapassar o total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a cada edital para o qual seja convocado a prestar serviço.

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 593/2023.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO (A): CLUBE DO SAMBA DE MESA

OBJETO: Contratação do referido grupo para realizar uma apresentação no dia 09 de dezembro de 2023, às 12:30hrs, no evento periódico da FUNJOPE "Sabadinho Bom" na Praça Rio Branco.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 594/2023.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO (A): QUARTETO DE TROMBONES DA PARAIBA

OBJETO: Contratação do referido grupo para realizar uma apresentação no dia 02 de dezembro de 2023, às 12:30hrs, no evento periódico da FUNJOPE "Sabadinho Bom" na Praça Rio Branco.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO DE N° 595/2023.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO (A): IMAGINART FESTAS E FANTASIAS

OBJETO: Contratação do referido grupo para realizar 2 (duas) apresentações no dia 02 e 03 de dezembro de 2023, às 17hrs, no Parque Sólton de Lucena, para a Programação Natalina 2023 de João Pessoa.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

João Pessoa, 04 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo – FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 3183-0E48-FB93-795E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 04/12/2023 11:38:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3183-0E48-FB93-795E>

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3183-0E48-FB93-795E> e informe o código 3183-0E48-FB93-795E



Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3183-0E48-FB93-795E> e informe o código 3183-0E48-FB93-795E



Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3183-0E48-FB93-795E> e informe o código 3183-0E48-FB93-795E



AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06.075 /2023
CHAVE GGM: GTBS-6VCR-5C1B-3RWW

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ESGOTAMENTO E DESOBSTRUÇÃO DE FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.214/2023

Data da sessão: 19/12/2023

Horário da Abertura das Propostas: 09hs00min (HORÁRIO LOCAL).

Local da Disputa: <https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br>

Edital: <https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br> e www.transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes

João Pessoa, 4 de dezembro de 2023.

Lucélia Alves Silva
Pregoeira

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 361F-FD10-8A69-9E38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUCELIA ALVES SILVA (CPF 008.XXX.XXX-50) em 04/12/2023 12:06:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/361F-FD10-8A69-9E38>

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06.066 /2023
CHAVE GGM: 2BWE-ZW0Z-6208-15AP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR E SEGURO DE VIDA PARA OS ESTAGIÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Pregoeira, torna público que, em face de pedidos de esclarecimento e impugnação ao Edital e seus anexos, fica SUSPENSA, "sine die", a referida licitação marcada para acontecer no dia 05/12/2023 às 09h00min (horário de Brasília), devendo oportunamente ser fixada nova data.

João Pessoa, 4 de dezembro de 2023.

Lucélia Alves Silva
Pregoeira

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 4E43-4C3D-A5F3-EF36

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUCELIA ALVES SILVA (CPF 008.XXX.XXX-50) em 04/12/2023 14:59:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4E43-4C3D-A5F3-EF36>

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.055/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.605/2023
CHAVE 1628-YA19-RPX6-8VRP

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 20 RUAS, LOCALIZADAS NO BAIRRO CUIÁ, MANGABEIRA E VARJÃO, JOÃO PESSOA/PB.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados que a reunião para a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comercial, dar-se-á no dia 07 de dezembro de 2023, impreterivelmente às 10:00h, no mesmo local indicado no Preâmbulo do Edital.

Informamos que a presença dos representantes legais é de fundamental importância para a continuidade dos fatos.

Considerando a vigência da Lei 14.133/2021 a partir de 01/04/2023, a Administração opta por licitar e contratar diretamente de acordo com a Lei 8.666/1993, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CN/CA/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário I, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21.

João Pessoa, 04 de dezembro de 2023.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: E236-4E15-1147-57A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 04/12/2023 10:22:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E236-4E15-1147-57A5>

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇO Nº 11.013/2023
MEMORANDO Nº 114.901/2023
CHAVE CGM:Q18M-A8UZ-WTXX-C1HI

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Infraestrutura, designada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público que, referente a Tomada de Preço nº 11.013/2023, e nos termos da legislação vigente, foi declarada DESERTA por não comparecerem interessados ao certame, a referida licitação, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGANHARIA AGRONÔMICA E CIVIL PARA MANUTENÇÃO DE PARQUES URBANOS E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO.

João Pessoa, 04 de dezembro de 2023.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: C8B9-CC4D-4CFC-EF05

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 04/12/2023 13:46:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C8B9-CC4D-4CFC-EF05>

TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROC. ADMINISTRATIVO 26.315/2023**

CHAVE CGM: 16KT-ZD4K-F4HZ-HFZ7

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 32004/2023 – Pagamento da Contribuição anual do exercício 2023, referente à filiação da Controladoria-Geral do Município – CGM junto ao Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI, desde 2016.

Com base nas informações constantes no Proc. Administrativo 26.315/2023, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 32004/2023, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica/CGM/PMJP e seguindo recomendações da Orientação Normativa da Controladoria Geral do Município nº 03/2019, em cumprimento aos termos do artigo 25, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO RELATÓRIO, onde RATIFICO E ADJUDICO a Inexigibilidade 32004/2023, em favor CONSELHO NACIONAL DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO - CONACI – CNPJ nº 08.999.644/0001-47, com o valor global de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Publique-se a cumpra-se.

João Pessoa, 04 de dezembro de 2023

DIEGO FABRÍCIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Secretário da Controladoria-Geral do MunicípioAssinado por: 2 pessoas: KENNETH ALEFF DA SILVA e DIEGO FABRÍCIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EF27-DC40-4F20-7EDF> e informe o código EF27-DC40-4F20-7EDF.**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**

Código para verificação: EF27-DC40-4F20-7EDF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KENNETH ALEFF DA SILVA (CPF 105.XXX.XXX-01) em 04/12/2023 15:06:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIEGO FABRÍCIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE (CPF 048.XXX.XXX-06) em 04/12/2023 15:27:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EF27-DC40-4F20-7EDF>**TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.572/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.151/2023
[CHAVE CGM: 0041-D284-U2G0-4I30]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Grupo IMAGINART FESTA E FANTASIA, através da pessoa jurídica FLAVIO EDUARDO LIRA FILHO - CNPJ: 08.156.558/0001-72, o valor por apresentação será de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO GRUPO IMAGINART FESTA E FANTASIAS, PARA DUAS APRESENTAÇÕES, NOS DIAS 02 E 03 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 17H, NA PROGRAMAÇÃO DE NATAL 2023, NO PARQUE SOLÓN DE LUCENA - CENTRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 01 de Dezembro de 2023.

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo da FUNJOPE**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**

Código para verificação: CA51-F3AA-C770-35CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 04/12/2023 10:20:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CA51-F3AA-C770-35CC>**TERMO DE RETIFICAÇÃO****TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº. 10.923/2023
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 13.029/2023
Processo Administrativo nº 4.724/2023**

Para fins de retificar o VALOR do contrato nº. 10.923/2023 PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL (CONCOR) 2,5MG - COMP REVESTIDO, EMPAGLIFLOZINA (JARDIANCE®) 10MG – COMP REVESTIDO, CLORIDRATO DE METFORMINA (GLIFAGE® XR) 850MG, COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA E SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA (ENTRESTO®) 51MG+ 49MG- COMPRIMIDOS REVESTIDOS, PARA ATENDIMENTO AO USUÁRIO JOSE FERREIRA DE MELO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS ULTRA LTDA NA DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 13.029/2023, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

Onde lê-se: 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).**Leia-se:** 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$4.136,40 (quatro mil, cento e trinta e seus reais e quarenta centavos)**O presente termo de retificação serve unicamente para correção do somatório dos valores dos itens do anexo Contrato nº 10.923/2023.**

João Pessoa, 30 de novembro de 2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
CONTRATANTEAssinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9181-4FEA-1988> e informe o código 9181-4FEA-1988.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B63-91B1-4FEA-1969

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 04/12/2023 14:26:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5B63-91B1-4FEA-1969>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 19.650/2023- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13.079/2023
CHAVE CGM: D5W0-6BW0-5J8D-6J14
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES ELETROLÍTICAS DE GRANDE VOLUME, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADAS ÀS UNIDADES BÁSICAS, HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS), SAD, SAMU, UPAS E ZOONOSES.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 19.650/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 13.079/2023, em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação, com base no Parecer Técnico do Setor Solicitante, HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor das empresas: PHARMAPLUS LTDA sob o CNPJ nº 03.817.043/0001-52, item 16, no valor total de R\$ 541.728,00; FARMACE – INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA. sob o CNPJ nº 06.628.333/0001-46, itens 01, 14, 18, 20 e 22, no valor total de R\$ 4.033.421,16; SUPRIMED COMÉRCIO MATERIAL HOSPITALAR LTDA sob o CNPJ nº 10.293.279/0001-00, itens 04, 06, 11, 15, 19, 21, 23 e 25 no valor total de R\$ 150.697,87; T. D. & V. COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA sob o CNPJ nº 10.696.932/0001-74, item 17, no valor total de R\$ 27.654,00; DESCARTMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA sob o CNPJ nº 19.001.876/0001-80, item 02, no valor total de R\$ 6.443,80; MEDS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA sob o CNPJ nº 40.256.200/0001-24, itens 09 e 13, no valor total de R\$ 30.825,30; FRESENIUS KABI BRASIL LTDA sob o CNPJ nº 49.324.221/0008-80, itens 03, 05, 10, 12 e 24, no valor total de R\$ 761.433,55 perfazendo o valor global de R\$ 5.552.203,68 (Cinco milhões quinhentos e cinquenta e dois mil duzentos e três reais e sessenta e oito centavos), classificadas pelo critério de menor preço por item, com base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.985/2003, no Art. 13º, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência ficam convocadas as proponentes para assinatura das Atas de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro de preço, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no Art. 48 § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2019. Os itens 07 e 08 foram fracassados pelo valor.

João Pessoa, 29 de novembro de 2023.

Luis Ferreira de Sousa Filho
Secretária de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0385-0DCB-036B-6FFD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 04/12/2023 14:27:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0385-0DCB-036B-6FFD>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº 82003/2023

Chave CGM 4QZB-YHFQ-060D-OQFW

HOMOLOGO o resultado do certame realizado através da Licitação Pública Nacional nº 82001/2022, regulada através da GN 2349-15, Processo Administrativo nº 14.230/2023 (1Doc), que teve como objeto a "CONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA DAS COMUNIDADES DO COMPLEXO BEIRA RIO (LOTES 02 E 03), no Município de João Pessoa/PB, em João Pessoa, Paraíba, Brasil, Adjudicando seu objeto em favor da Empresa CONSORCIO MVP & KANOVA, CNPJ nº 52.978.252/0001-93, no valor total de R\$ 9.872.809,08 (nove milhões, oitocentos e setenta e dois mil, oitocentos e nove reais e oito centavos). Os documentos atinentes ao certame estão disponíveis no Portal da Transparência do Município de João Pessoa, link: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=8365>. Qualquer informação será prestada através do link acima citado.

João Pessoa, 27 de novembro de 2023.

Antônio de Fátima Elizeu de Medeiros
Coordenador Geral do Programa João Pessoa Sustentável

Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário de Gestão Governamental do Município de João Pessoa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AF97-06C8-23D5-18A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS (CPF 112.XXX.XXX-00) em 27/11/2023 18:08:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MÁRCIO DIEGO F TAVARES DE ALBUQUERQUE (CPF 011.XXX.XXX-02) em 29/11/2023 10:58:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/AF97-06C8-23D5-18A6>

